



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA

PROJETO DE LEI Nº 189/2026

**INSTITUI A CAMPANHA OUTUBRO CAMELO E A
SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO À
CASTRACÃO E AO COMBATE AO CÂNCER EM
ANIMAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
PARAUPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Parauapebas, a Campanha Outubro Caramelo e a Semana Municipal de Conscientização à Castração e ao Combate ao Câncer em Animais, a serem realizadas anualmente no mês de outubro.

Art. 2º A Campanha Outubro Caramelo tem por finalidade promover a conscientização da população sobre a importância da castração, da prevenção, do diagnóstico precoce e do tratamento do câncer em animais domésticos.

Art. 3º São objetivos da Campanha Outubro Caramelo e da Semana Municipal de Conscientização à Castração e ao Combate ao Câncer em Animais:

- I – Incentivar a guarda responsável de animais domésticos;
- II – Divulgar informações sobre os benefícios da castração para a saúde animal e para o controle populacional;
- III – Orientar a população sobre sinais, sintomas, prevenção e diagnóstico precoce do câncer em animais;
- IV – Estimular a procura por atendimento médico-veterinário periódico;
- V – Promover ações educativas em escolas, unidades públicas, espaços comunitários e meios de comunicação institucional;
- VI – Incentivar a participação de entidades de proteção animal, instituições de ensino, clínicas veterinárias, organizações da sociedade civil e demais parceiros.

Art. 4º A Semana Municipal de Conscientização à Castração e ao Combate ao Câncer em Animais será realizada, preferencialmente, na semana que compreenda o dia 4 de outubro.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA

Art. 5.º Durante a Campanha Outubro Caramelo, poderão ser realizadas palestras, campanhas informativas, atividades educativas, ações de orientação, mutirões, parcerias institucionais e outras iniciativas voltadas à promoção da saúde e do bem-estar animal.

Art. 6.º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas pelo Poder Público em parceria com entidades de proteção animal, conselhos profissionais, instituições de ensino, clínicas veterinárias, organizações da sociedade civil e iniciativa privada.

Art. 7.º A execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e administrativa dos órgãos competentes.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 20 de maio de 2026.

Aurelio Ramos de Oliveira Neto
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Parauapebas, a Campanha Outubro Caramelo e a Semana Municipal de Conscientização à Castração e ao Combate ao Câncer em Animais, com a finalidade de promover ações educativas voltadas à saúde, à proteção e ao bem-estar dos animais domésticos.

A castração é uma medida importante para o controle populacional de cães e gatos, contribuindo para a redução do abandono, da reprodução descontrolada e de problemas de saúde associados ao sistema reprodutivo dos animais. Além disso, a orientação adequada à população fortalece a guarda responsável e estimula cuidados permanentes com os animais.

O mês de outubro é amplamente conhecido na medicina veterinária como Outubro Rosa Pet, uma extensão da campanha humana de prevenção ao câncer de mama. Nesse contexto, a criação da Campanha Outubro Caramelo busca ampliar a conscientização sobre a prevenção, o diagnóstico precoce e o tratamento do câncer em animais, especialmente por meio de informações acessíveis à população.

A denominação “Outubro Caramelo” também possui forte apelo popular e afetivo, fazendo referência aos animais domésticos, especialmente cães e gatos, que fazem parte da realidade de muitas famílias brasileiras. A iniciativa pretende aproximar o tema da população e incentivar uma cultura de cuidado, prevenção e respeito à vida animal.

A proposta não cria cargos, não impõe despesas obrigatórias e permite a realização de ações em parceria com entidades públicas e privadas, respeitada a disponibilidade administrativa e orçamentária do Município.

Diante da relevância social, sanitária e educativa da matéria, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Parauapebas/Pa, 20 de maio de 2026

ALEX PAMPLONA | Assinado de forma digital por
OHANA:68964358 ALEX PAMPLONA
287 OHANA:68964358287
Dados: 2026.05.20 17:04:55
-03'00'

ALEX P. OHANA – PDT
VEREADOR